



Estado de Santa Catarina
Município de Paulo Lopes

ESCOLHA DE VAGA Nº 19/2024 (Retificado)

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, comunica aos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 48/2023, conforme o item 10.5, que será realizada **ESCOLHA DE VAGA**, obedecendo as funções, endereço e cronograma abaixo:

DATA	LOCAL
04/06/2024	Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos (Sala do Departamento de Recursos Humanos) Rua José Pereira da Silva,130 - Centro - Paulo Lopes/ SC

HORÁRIO	FUNÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO	CONFIRA SE SEU NOME CONSTA NA LISTA DO EDITAL
11h25min	PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS SEMANAIS MATUTINO E VESPERTINO Vinculado a Profa. Camilla Ferreira (licença médica – 6 meses) ESCOLA ERNESTINA P. MARTINS E ESCOLA AVANI DA SILVA SANTOS	Edital nº 48/2023
11h30min	SEGUNDO PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO (PRÉ) CEI JOELMA DE BONA	Edital nº 48/2023 Edital nº 22/2024
11h35min	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS ITINERANTE (Horário definido pela unidade) CENTRO EDUCACIONAL DONA OLGA	Edital nº 48/2023
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS ITINERANTE (Horário definido pela unidade) CENTRO EDUCACIONAL JOELMA DE BONA	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO – (PRÉ IV) CEI LEONARDO BORGES NUNES	
11h40min	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 20 HORAS SEMANAIS MATUTINO – (PROFESSOR ITINERANTE) ESCOLA IVO SILVEIRA	Edital nº 48/2023 Edital nº 16/2024

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ESCOLHA DE VAGA:

- Documento de identificação;
- Estar **APROVADO E HABILITADO** no Processo Seletivo Edital nº 48/2023 ou Chamadas Públicas de 2024.
- **Caso alguma vaga não for preenchida, será aberto Chamada Pública Emergencial para a Função após a escolha das vagas.**

A Administração Pública pode alterar o horário e/ou turno, se, com base na conveniência e oportunidade, entender que tal mudança atende ao interesse público.

Para assumir a vaga, o candidato selecionado deverá preencher os requisitos constante no Edital do Processo Seletivo nº 48/2023 para a efetiva contratação.

Documentação necessária para participação na eventual Chamada Pública Emergencial:

- a)** Cédula de Identidade (obrigatório);
- b)** Certificado de Conclusão do nível de escolaridade (obrigatório);
- c)** Declaração de Tempo de Serviço no Serviço;
- d)** Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação.

Critérios de avaliação da Chamada Pública Emergencial

1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Escolaridade: máximo de 8,0 (oito) pontos;
 - b) Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;
 - c) Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.
3. A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Não Habilitado	4,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós Doutoral	8,0

3.1A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

4. Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)
1 ano ou menos	0,05
2 anos	0,10
3 anos	0,15

4 anos	0,20
5 anos	0,25
6 anos	0,30
7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55
12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

5. Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)
10 horas	0,05
20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40

90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75
160 horas	0,80
170 horas	0,85
180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00

- 5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.
- 5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos **a partir do ano de 2023**.
- 5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
8. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior Escolaridade;
 - b) Mais idoso;
 - c) Sorteio.

Paulo Lopes, 3 de junho de 2024.